



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO 1135/2020 – 29 DE ABRIL 2020

PRORROGA PRAZO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020 PARA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS, DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

RUBENS ANGELIN DE VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inc. XIV do Art. 28 da Resolução Nº 034/2008 – Dispõe Sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS;

Considerando o disposto no Inc. VII do Art. 13 da Lei Orgânica;

Considerando que o Município de Canguçu se encontra em Estado de Calamidade Pública;

Considerando que em decorrência da Pandemia do COVID 19 e do Decreto do Estado de Calamidade Pública a nível nacional, a Receita Federal do Brasil, prorrogou a entrega da Declaração do Imposto de Renda.

DECRETO:

Art. 1º. Fica de forma excepcional prorrogado o prazo para entrega da declaração de bens, do exercício de 2019, dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, até o dia 30(trinta) de junho de 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no site e mural oficial.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores
Canguçu/RS, 29 de abril de 2020.

RUBENS ANGELIN DE VARGAS
Presidente

Registre-se e Publique-se

TARSIA MIRELE VARGAS COELHO
Coordenadora de Gabinete e Controle